

## PORTARIA Nº 414/2020

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA SUPRIMENTO DE FUNDOS E CRIA MANUAL E FORMULÁRIO.

**NAOR EDUARDO DA SILVA LAGOAS**, Presidente em exercício do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-RS**, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, em especial art. 1º, XVIII, da Resolução-COFECI nº 13/1978 e

**CONSIDERANDO** orientação do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI no sentido da legalidade de constituição de suprimento de fundos contido no Regimento Padrão dos CRECIs, Resolução 1.126/2009, art. 39;

**CONSIDERANDO** a análise de legalidade do ato através do relatório de conformidade realizada pelo COFECI em 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar critérios de pagamento de despesas de pequeno vulto e ou urgentes:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir adiantamento para constituição de Suprimento de Fundos a ser utilizado para pagamento de despesas de **pequena monta** e que se caracterizem como **emergenciais** tais como, materiais de consumo, gráfico, de limpeza, de locomoção, reparos e manutenção e taxa/emolumentos, na forma descrita no Manual de Suprimentos e que devidamente justificadas.

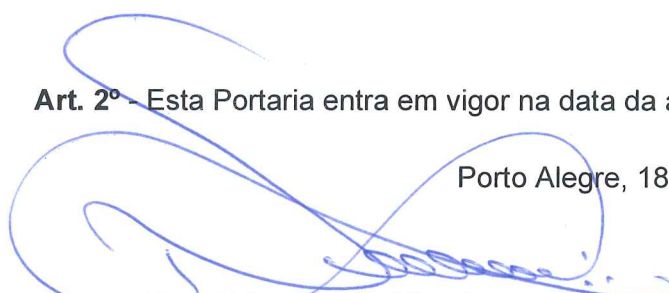
§ 1º As despesas com taxas e emolumentos oriundos do setor jurídico, de pequena monta, mesmo que rotineiramente, tem a característica de urgência, face a necessidade de cumprimento de prazos.

§ 2º **NOMEIA** como suprido, para administrar o receber, pagar e prestar contas, o funcionário **Paulo Ricardo Pereira da Rosa**.

§ 3º A requisição do suprimento deverá ser solicitado na forma do formulário e operacionalizado conforme o Manual para Suprimento de Fundos anexos a esta resolução.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Porto Alegre, 18 de junho de 2020.

  
**Naor Eduardo da Silva Lagoas**  
Presidente em exercício

Cumpra-se, registre-se e publique-se.